



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1992/2016

Data da disponibilização: Sexta-feira, 03 de Junho de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 099/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 479/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os estacionamentos do Tribunal serão abertos às seis horas e trinta minutos e fechados às dezenove horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 31 de maio de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 100/2016

Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o PA nº 19797/2014, referente ao Projeto de Implantação do Modelo de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no TRT-18ª Região;

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 224/2015, art.1º inciso XIV, que cria o Núcleo de Governança Corporativa de TIC, vinculado à Presidência;

Considerando a Resolução Administrativa nº 148/2015, alterada pela Resolução Administrativa nº 065/2016, que institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições do Núcleo de Governança Corporativa de TIC e de suas unidades vinculadas;

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo de Governança Corporativa de TIC, vinculado à Presidência, é composto pelo Setor de Estratégia em TIC e pelo Setor de Segurança da Informação.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo de Governança Corporativa de TIC:

I. Propor a formulação de normas e procedimentos de implantação, controle e monitoramento de governança de TIC;

II. Propor a formulação de normas e procedimentos de implantação, controle e monitoramento da segurança da informação, gestão de riscos, plano de continuidade do negócio e classificação da informação, no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Subsidiar a Alta Administração do Tribunal com informações de controle e monitoramento de TIC para possibilitar a tomada de decisão;

IV. Assessorar e secretariar as reuniões do CGOV – Comitê de Governança;

V. Integrar e secretariar a CGTIC – Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI. Integrar e secretariar a Comissão de Segurança da Informação;

VII. Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo

CGOV;

VIII. Avaliar e submeter ao CGOV o Plano Diretor de TIC (PDTIC), o Plano Anual de Capacitação em TIC (PATIC), o Plano Anual de Contratações de TIC e a Proposta Orçamentária Prévia (POP) das áreas de TIC, elaborados pela STI, observando os alinhamentos estratégicos e acompanhando-os periodicamente;

IX. Promover e auxiliar a organização de ações de capacitação relativas à governança de TIC e Segurança da Informação;

X. Promover, em conjunto com a Divisão de Comunicação Social e Cerimonial e unidades envolvidas, ações permanentes de divulgação e conscientização acerca dos conceitos e das práticas relativas à segurança da informação e à governança de TIC;

XI. Levantar dados e informações acerca da satisfação quanto aos serviços de TIC prestados às partes interessadas.

Art. 3º. São atribuições do Setor de Estratégia em TIC:

I. Promover e acompanhar, em conjunto ou mediante demanda às unidades relacionadas, a definição, criação, normatização, publicação, implantação, observância, priorização, revisão, aperfeiçoamento e avaliação periódica dos controles, diretrizes, estudos, metodologias, normas, padrões, planos, políticas, práticas, procedimentos, processos ou serviços de TIC inerentes à gestão e governança de TIC no Tribunal, bem como manifestar-se acerca das demandas correlatas, em consonância com as estratégias institucionais e de tecnologia da informação, Política de Governança de TIC do TRT 18ª Região e com as melhores práticas existentes;

II. Assegurar a implementação da Política de Riscos do TRT-18ª Região no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Submeter à apreciação do Comitê de Governança, as propostas sobre desenvolvimento de soluções, aquisições de equipamentos e sistemas de contratações de serviços de TIC;

IV. Avaliar e submeter ao Comitê de Governança – CGOV, o Plano Diretor de TIC (PDTIC), o Plano Anual de Capacitação em TIC (PATIC), o Plano Anual de Contratações de TIC (PCTIC) e a Proposta Orçamentária Prévia (POP) da área de TIC, observando os alinhamentos estratégicos e acompanhando-os periodicamente;

V. Acompanhar e monitorar a execução dos principais projetos, sistemas e serviços de TIC, nível regional ou nacional, de acordo com as metodologias, práticas e normativos vigentes, e em alinhamento com o PETIC/PDTIC ou sob determinação da Administração ou dos comitês e órgãos colegiados;

VI. Avaliar e monitorar a gestão dos processos de alinhamento definidos na Política de Governança do TRT-18ª Região.

Art. 4º. São atribuições do Setor de Segurança da Informação:

I. Coordenar o estabelecimento, a implementação, a manutenção e a melhoria do Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI;

II. Elaborar e revisar, quando necessário, a política e as normas de segurança da informação;

III. Assessorar tecnicamente a Comissão de Segurança da Informação nas seguintes atividades do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação: Definição do Contexto; Avaliação de Riscos; Monitoramento e Análise Crítica de Riscos;

IV. Elaborar e gerenciar o plano de continuidade do negócio, nos aspectos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

V. Elaborar programas de capacitação e conscientização em segurança da informação, tendo como público-alvo proprietários, custodiantes e usuários de informações críticas;

VI. Coordenar o monitoramento e a medição de desempenho do SGSI e dos controles implementados para tratamento dos riscos;

VII. Realizar avaliações internas para aferição de conformidade com as políticas, normas, procedimentos, instruções de trabalho e demais controles estabelecidos pelo Sistema de Gestão de Segurança da Informação;

VIII. Assessorar o Comitê de Segurança da Informação e submeter a sua aprovação a política, as normas e outros documentos relacionados, bem como mantê-lo informado quanto a gestão de riscos, gestão de continuidade de negócios e maturidade da gestão de segurança da informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12420/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Diretor-Geral RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA de Goiânia-GO a Goianésia-GO, no período de 06 a 07/06/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar de reunião que contará com a presença do Exmo. Desembargador-Presidente Aldon do V. Alves Taglialegna, o Exmo Juiz Titular da VT/Goianésia, Quéssio César Rabello, o Chefe do Núcleo de Engenharia Paulo Sérgio de Castro e o proprietário da Empresa Rocha Engenharia Carlos Antônio da Rocha Siriano, para definir pela continuidade ou rescisão do Contrato nº 105/2014 firmado para construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goianésia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 252/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os Processos Administrativos nº 11338/2016 e nº 10895/2016, e

Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 159, de 30 de maio de 2016, no tocante a data, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Revogar, a partir de 10 de junho de 2016, o art. 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 215/2015, o qual designou o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES, código s008828, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupado pelo servidor ROGÉRIO MACHADO BUENO, código s001068.”

LEIA-SE:

“Revogar, a partir de 31 de maio de 2016, o art. 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 215/2015, o qual designou o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES, código s008828, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupado pelo servidor ROGÉRIO MACHADO BUENO, código s001068.”

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 159, de 30 de maio de 2016, tendo em vista o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 225/2016.

Art. 3º Revogar, a partir de 10 de junho de 2016, o art. 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 217/2016, o qual designou o servidor PAULO ADRIANO SILVA DOS SANTOS, código s202887, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupado pelo servidor ROGÉRIO MACHADO BUENO, código s001068.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 253/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 12075/2016; e

Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 13 de junho de 2016, o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 150/2016, o qual designou o servidor EDVALDO FERREIRA CHAVES, código s203487, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Governança Corporativa de TIC, ocupado pelo servidor FERNANDO SILVA DE QUEIROZ BARRETO, código s203201.

Art. 2º Revogar, a partir de 13 de junho de 2016, o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 150/2016, o qual designou o servidor EDVALDO FERREIRA CHAVES, código s203487, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Governança Corporativa de TIC, ocupado pelo servidor WILANE CARLOS DA SILVA, código s203320.

Art. 3º Remover o servidor EDVALDO FERREIRA CHAVES, código s203487, do Núcleo de Governança Corporativa de TIC para a Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, a partir de 13 de junho de 2016.

Art. 4º Remover o servidor RIVADÁVIA BORGES VIANNA, código s202458, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removido para esta Corte, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações para o Núcleo de Governança Corporativa de TIC, a partir de 13 de junho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 258/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Processo Administrativo nº 11024/2016,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e nos Anexos II e III da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 257/2004; e

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARILUSE PAIVA CONTE, código s202626, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Pagamento, ocupado pelo servidor LÁZARO JOSÉ DA CUNHA, código s100799, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º Considerar revogado o art. 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 131/2014, o qual designou a servidora PHERILENE FELISBINO DUARTE, código s202552, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Pagamento, ocupado pelo servidor LÁZARO JOSÉ DA CUNHA, código s100799.

Art. 3º Designar o servidor MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO, código s202536, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Pagamento Diárias), código TRT 18ª FC-4,

da Coordenadoria de Pagamento, ocupada pela servidora KÁTIA FELIX, código s001467, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Designar o servidor PAULO VINICIUS MENDONÇA CORREA, código s203325, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Pagamento de Servidores), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Pagamento, ocupada pela servidora ROSANA OLIVEIRA DO PRADO, código s007015, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 260/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Processo Administrativo nº 10878/2016, Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 257/2004; e

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSA MARIA MIRANDA, código s003117, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Precatório e Requisitório), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, ocupada pela servidora MARIA ALINE GOMES CORREIA, código s009310, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SOF

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 04/2016

Dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que regulamenta o art. 45 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal;

Considerando o contido na Lei nº 13.172, de 21 de outubro de 2015, que alterou as Leis nºs. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispondo sobre o desconto em folha de pagamento de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito; e

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação referente às consignações em folha de pagamento dos magistrados e servidores ativos e inativos e dos pensionistas deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º Para os fins deste Portaria, considera-se:

I – desconto – valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II – consignação – valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III – consignado – aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo Tribunal e que tenha estabelecido, com o consignatário, relação jurídica que autorize a consignação; e

IV – consignatário – destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º São considerados descontos, para os fins desta Portaria:

I – contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II – contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III – obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV – imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V – reposição e indenização ao erário;

VI – contribuição para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal, observado o limite máximo estabelecido em lei.

Art. 4º São consideradas consignações, para os fins desta Portaria, os seguintes lançamentos, por ordem de prioridade:

I – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Tribunal, direta ou indiretamente;

II – coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Tribunal;

III – prêmio relativo a seguro de vida;

IV – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V – contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuado o caso previsto no inciso VII do caput do art. 3º;

VI – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

VII – prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar; e

VIII – amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações mencionadas nos incisos VI e VII do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, estarão limitadas a noventa e seis parcelas.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá trinta e cinco por cento do valor da remuneração, do subsídio, do provento ou da pensão do consignado, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se remuneração os subsídios e a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, aquela prevista no art. 62-A da Lei no 8.112, de 1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídos:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV – salário-família;

V – gratificação natalina;

VI – auxílio-natalidade;

VII – auxílio-funeral;

VIII – adicional de férias;

IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X – adicional noturno;

XI – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

e

XII – outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos arts. 5º e 7º.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Tribunal, direta ou indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 10. A operacionalização das consignações no âmbito do Tribunal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato administrativo a que se refere o § 1º, além de outras definidas pelo Tribunal, as que disponham sobre:

I – a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pelo Tribunal para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II – a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

III – a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e

IV – as hipóteses de desativação temporária e de descadastramento do consignatário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GP/DG nº 1/2008.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 30 de maio de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 308/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12344/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA de Goiânia-GO a Cristalina-GO, no período de 07/06/2016 a 10/06/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: AUXILIAR VT - Instalar os equipamentos e programas de internet para realização de mais uma etapa da Justiça do Trabalho Itinerante na cidade de Cristalina.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 309/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12342/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor GEAZIR BORGES DE SOUZA de Goiânia-GO a Cristalina-GO, no período de 07/06/2016 a 10/06/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para a equipe de trabalho e auxiliá-la na realização de mais uma etapa da Justiça do Trabalho Itinerante na cidade de Cristalina.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 310/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12476/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WESLEY PARREIRA SILVA de Goiânia-GO a Goianésia-GO, nos dias 06 e 07/06/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o Desembargador-Presidente, Aldon do Vale Alves Taglialegna, nos dias 06 e 07/06/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 311/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12529/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PAULO SÉRGIO DE CASTRO de Goiânia-GO a Goianésia-GO, nos dias 06 e 07/06/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar de reunião que contará com a presença do Exmo. Desembargador-Presidente Aldon do V. Alves Taglialegna, o Exmo Juiz Titular da VT/Goianésia, Quéssio César Rabello, o Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos Leandro cândido Olivera e o proprietário da Empresa Rocha Engenharia Carlos Antônio da Rocha Siriano, para definir pela continuidade ou rescisão do Contrato nº 105/2014 firmado para construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goianésia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 312/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12526/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA de Goiânia-GO a Goianésia-GO, nos dias 06 e 07/06/2016, bem como o

pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar de reunião que contará com a presença do Exmo. Desembargador-Presidente Aldon do V. Alves Taglialegna, o Exmo Juiz Titular da VT/Goianésia, Quêssio César Rabello, o Chefe do Núcleo de Engenharia Paulo Sérgio de Castro e o proprietário da Empresa Rocha Engenharia Carlos Antônio da Rocha Siriano, para definir pela continuidade ou rescisão do Contrato nº 105/2014 firmado para construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goianésia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 730/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 12078/2016, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º Designar a servidora GEORGEA DE MORAIS PASSOS, código s203287, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, a partir de 1º de junho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 731/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 6831/2016, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar lotada a servidora LILIANE ALMEIDA NOGUEIRA CARDOSO, código s161799, à disposição desta Corte, na Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 5 de maio de 2016.

Art. 2º Considerar dispensado o servidor TEÓFILO RODRIGUES BARBALHO, código s203073, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 5 de maio de 2016.

Art. 3º Considerar designada a servidora LILIANE ALMEIDA NOGUEIRA CARDOSO, código s161799, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de Mineiros, anteriormente ocupada pelo servidor TEÓFILO RODRIGUES BARBALHO, código s203073, a partir de 5 de maio de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 732/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 5887/2016,

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR, código s203116, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removido para esta Corte, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 15 de maio de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 733/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, os Processos Administrativos – PA Nº 11955/2016, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Designar a servidora GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES NASCIMENTO, código s011349, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Divisão de Informações Funcionais, anteriormente ocupada pelo servidor JORGE ALBERTO FERNANDEZ BERNI, código s203386, a partir de 1º de julho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 734/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 2575/2016, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Manter lotado o servidor ALMIR NOGUEIRA DE SOUSA, código s161780, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Caldas Novas, a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º Manter designado o servidor ALMIR NOGUEIRA DE SOUSA, código s161780, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Vara do Trabalho de Caldas Novas, a partir de 1º de junho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 735/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 26806/2015, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Manter lotado o servidor VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM, código s161802, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º Manter designado o servidor VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM, código s161802, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de junho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 736/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 11647/2016,

RESOLVE:

Remover a servidora MARIANE MEIRELES ANDRADE, código s203077, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Divisão de Informações Funcionais para a Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 6 de junho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA
 Diretor-Geral
 Goiânia, 2 de junho de 2016.
 [assinado eletronicamente]
 RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
 DIRETOR-GERAL CJ-4

NÚCLEO DE SAÚDE

Despacho

Despacho NS

Despacho do Núcleo de Saúde
 Processo Administrativo Nº: 12201/2016
 Interessado(a): MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA
 Assunto: Reembolso Vacina Antigripal 2016
 Decisão: concedido.

Despacho do Núcleo de Saúde
 Processo Administrativo nº 12098/2016
 Interessado(a): ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS
 Assunto: Reembolso Vacina Antigripal 2016
 Decisão: concedido.

Despacho do Núcleo de Saúde
 Processo Administrativo nº: 11584/2016
 Interessado(a): VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE
 Assunto: Reembolso Vacina Antigripal 2016
 Decisão: concedido.

Despacho do Núcleo de Saúde
 Processo Administrativo nº: 12337/2016
 Interessado(a): LARÍCIA CORUJO MOUTELLA
 Assunto: Reembolso Vacina Antigripal 2016
 Decisão: concedido.

Despacho do Núcleo de Saúde
 Processo Administrativo nº 11952/2016
 Interessado(a): Juíza MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO
 Assunto: Reembolso Vacina Antigripal 2016
 Decisão: concedido.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1	
Portaria	1	
Portaria GP/DG	1	
Portaria GP/DG/SGPE	2	
Portaria GP/DG/SOF	4	
DIRETORIA GERAL	5	
Portaria	5	
Portaria DG	5	
Portaria DG/SGPE	7	
NÚCLEO DE SAÚDE	9	
Despacho	9	
Despacho NS	9	